CONTRATO Nº 08/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022.

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCANTARA E A EMPRESA ROGÉRIO FIDENCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara-RS, com sede na Avenida Central, 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Rodrigo Boff Daitx, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 010.413.330-09.

CONTRATADO: Rogério Fidencio, inscrita no CNPJ sob o nº 97.525.995/0001-46, localizada na Estrada Geral, 636, Canto dos Lumertz, Dom Pedro de Alcântara-RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A contratada compromete-se a prestar serviços de mecânica nos veículos e máquinas do parque viário do município, sendo que a prestação de serviços será realizada conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Saúde e Educação, sem vínculo quanto ao local e horário de trabalho, nem qualquer subordinação.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor total do presente contrato é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para um total de seiscentos horas de serviços prestado, sendo R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a hora, ficando assim distribuídos:

SECRETARIA	RECURSO	VALOR
Obras	001	R$ 15.000,00
Agricultura	001	R$ 15.000,00
Educação	1014	R$ 15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:
A validade do presente contrato é da assinatura do mesmo até 30 de outubro de 2022, sendo que os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços, na tesouraria da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA:
Os direitos adquiridos através deste contrato são intransferíveis, ficando vedada a contratada transferir em parte ou num todo o objeto deste contrato, ficando a contratada sujeitas as sanções previstas no caput do artigo 87 e seus incisos e parágrafos e caput do artigo 96, incisos II, III e IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA:

Rogerio Fidencio

O presente contrato ficará automaticamente rescindido, caso a contratada descumpra o exposto no caput dos artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com exposto no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das rubricas nº 3.3.3.90.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Caso a empresa contratada descumpra algumas das cláusulas deste contrato, atrase ou demonstre incapacidade na execução do mesmo, pagará multa de vinte por cento do valor do contrato à contratante, que poderá ainda rescindir imediatamente o presente contrato, sem que caiba a empresa contratada qualquer direito a reclamação ou indenização.

CLAÚSULA OITAVA:
Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como o recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 o Sr. Fabiano Lumertz Justo, servidor público, a qual atestará a aceitabilidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA:
Ficará a cargo do contratado todos os encargos sociais e leis trabalhistas se houverem.

CLÁUSULA DÉCIMA:
As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Torres-RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Dom Pedro de Alcântara, 03 de janeiro de 2022.

Rodrigo Boff Daitx
RODRIGO BOFF DAITX
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Rogério Fidêncio
ROGERIO FIDENCIO
Contratada

TESTEMUNHAS:
1 - ..... 2 - .....

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 03-01-2022.

Giovani Pacheco Trajano – OAB/RS 44.575